

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

PREGÃO PRESENCIAL/SRP N. 002/2023

Processo Administrativo nº 000.00007/2023

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.9520.742.0001-27, com sede na Rua Professor João Felix 1024, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Secretário Sr. Antenor de Figueiredo Neto, portador da Carteira de Identidade RG nº. 03379760 SJ-MT e do CPF nº. 283.930.901-72 denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa FR ENGENHARIA E POÇOS LTDA - CNPJ Nº 34.127.109/0001-06 com sede na situada rua França 03, bairro Ikaray, Cidade de Várzea Grande – Mato Grosso, representado neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. RAUL BARROS RIBEIRO, inscrito pelo RG 209.622-07 e CPF: 032.173.641-98, doravante denominada CONTRATADO, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023 do Processo Administrativo nº 000.00007/2023, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do MENOR VALOR DO LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada com material e mão-de-obra, para serviços/obras de perfuração de poços tubulares profundos para uso de água subterrânea, incluso reservatório de água com perímetro de proteção e painéis solares para os locais onde não tem energia elétrica, nos municípios Consorciados, em conformidade especificações e condições constantes neste termo de referência e a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA E SUA VALIDADE

- 2.1. A validade da Ata será de 12 meses, contados de 12/12/2023 a 11/12/2024.
- 2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 2.3. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra

motivo justificado aceito pela administração.

2.4. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

2.5. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas no edital.

2.6. A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado (s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

2.7 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.7.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Presencial/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

2.7.2 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.7.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.7.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.7.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

2.7.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

2.7.5.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

2.7.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

2.7.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM.

2.7.5.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de



pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

2.7.5.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DO ITEM:

LOTE 1 - CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULARES PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA					
Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TTL
ETAPA DE PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA PAREDE DO POÇO (REVESTIMENTO)					
1	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO EM ROCHA COM DIÂMETRO DE 6".	METRO	30.000	R\$ 446,66	R\$ 13.399.800,00
2	SERVIÇO DE REABERTURA COM DIÂMETRO DE 8.1/2".	METRO	10.000	R\$ 536,14	R\$ 5.361.400,00
3	SERVIÇO DE REABERTURA COM DIÂMETRO DE 10 ".	METRO	3.000	R\$ 625,42	R\$ 1.876.260,00
4	SERVIÇO DE REABERTURA COM DIÂMETRO DE 12.1/4".	METRO	2.400	R\$ 684,82	R\$ 1.643.568,00
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO EM TUBO GEOMECANICO STANDARD 6".	METRO	10.000	R\$ 215,08	R\$ 2.150.800,00
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO EM TUBO GEOMECANICO STANDARD 4"	METRO	7.500	R\$ 106,76	R\$ 800.700,00
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO FILTRO GEOMECANICO STANDARD 4".	METRO	3.750	R\$ 134,49	R\$ 504.337,50
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO EM TUBO DE AÇO CARBONO 8"	METRO	250	R\$ 893,50	R\$ 223.375,00



**Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá**

9	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PRÉ FILTRO GRANULADO DE ROCHA.	TONELADA	200	R\$ 3.331,77	R\$ 666.354,00
ETAPA DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICA DO CONJUNTO MOTOBOMBA					
10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE 1 A 3 CV - MONOÁSICO/TRIFÁSICO.	UNID.	130	R\$ 3.870,50	R\$ 503.165,00
11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE 4 A 7,5 CV - MONOÁSICO/TRIFÁSICO.	UNID.	70	R\$ 6.400,46	R\$ 448.032,20
12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT BOMBA SOLAR 580 W. (INCLUSO PAINÉIS SOLARES SOMANDO NO MINIMO 580 W, ESTRUTURA METÁLICA, 1 CONTROLADOR, BOMBA SUBMERSA SOLAR 580W, 1 DISJUNTOR E CABOS SOLARES).	UNID.	10	R\$ 13.396,05	R\$ 133.960,50
13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT BOMBA SOLAR 750 W. (INCLUSO PAINÉIS SOLARES SOMANDO NO MINIMO 750 W, ESTRUTURA METÁLICA, 1 CONTROLADOR, BOMBA SUBMERSA SOLAR 750W, 1 DISJUNTOR E CABOS SOLARES).	UNID.	10	R\$ 14.901,37	R\$ 149.013,70
14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT BOMBA SOLAR 1100 W. (INCLUSO PAINÉIS SOLARES SOMANDO NO MINIMO 1100 W, ESTRUTURA METÁLICA, 1 CONTROLADOR, BOMBA SUBMERSA SOLAR 1100W, 1 DISJUNTOR E CABOS SOLARES).	UNID.	10	R\$ 16.372,95	R\$ 163.729,50
15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE COMANDO DE 1 A 3 CV, MONOÁSICO/TRIFÁSICO.	UNID.	130	R\$ 1.935,31	R\$ 251.590,30
16	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE COMANDO DE 4 A 7,5 CV, MONOÁSICO/TRIFÁSICO.	UNID.	70	R\$ 2.083,50	R\$ 145.845,00



**Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá**

17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP 2 OU 3 FIOS 2,5 MM².	METRO	10.000	R\$ 20,20	R\$ 202.000,00
18	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP 2 OU 3 FIOS 4 MM².	METRO	5.000	R\$ 26,76	R\$ 133.800,00
19	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP 2 OU 3 FIOS 6 MM².	METRO	10.000	R\$ 38,46	R\$ 384.600,00
20	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP 2 OU 3 FIOS 10 MM².	METRO	5.000	R\$ 79,01	R\$ 395.050,00
21	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO EDUTORA EM GEOMECANICO COM LUVAS E CURVA GALVANIZADA. DE 1".	METRO	5.000	R\$ 69,98	R\$ 349.900,00
22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO EDUTORA EM GEOMECANICO COM LUVAS E CURVA GALVANIZADA. DE 1.1/4".	METRO	4.000	R\$ 98,86	R\$ 395.440,00
23	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO EDUTORA EM GEOMECANICO COM LUVAS E CURVA GALVANIZADA. DE 1.1/2".	METRO	3.000	R\$ 133,22	R\$ 399.660,00
24	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO EDUTORA EM GEOMECANICO COM LUVAS E CURVA GALVANIZADA. DE 2".	METRO	2.000	R\$ 189,20	R\$ 378.400,00
25	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO EDUTORA EM GEOMECANICO COM LUVAS E CURVA GALVANIZADA. DE 2.1/2".	METRO	1.000	R\$ 684,32	R\$ 684.320,00
26	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA GALVANIZADA. DE 1".	PEÇA	50	R\$ 167,45	R\$ 8.372,50
27	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA GALVANIZADA. DE 1.1/4".	PEÇA	40	R\$ 309,33	R\$ 12.373,20
28	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA GALVANIZADA. DE 1.1/2".	PEÇA	30	R\$ 335,46	R\$ 10.063,80



**Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá**

29	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA GALVANIZADA. DE 2".	PEÇA	20	R\$ 572,55	R\$ 11.451,00
30	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA GALVANIZADA. DE 2.1/2".	PEÇA	10	R\$ 840,94	R\$ 8.409,40
31	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA DE POÇO 4".	METRO	50	R\$ 126,91	R\$ 6.345,50
32	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA DE POÇO 6".	METRO	50	R\$ 177,66	R\$ 8.883,00
ETAPA DE ADEQUAÇÃO E LICENCIAMENTO JUNTO A SEMA - MT					
33	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO HIDROGEOLÓGICO.	UNID.	200	R\$ 4.018,98	R\$ 803.796,00
34	FORNECIMENTO DE TESTE DE VAZÃO E RECUPERAÇÃO.	UNID.	200	R\$ 3.871,83	R\$ 774.366,00
35	EMIÇÃO DE OUTORGA DE POÇO PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA JUNTO A SEMA - MT. (INCLUSIVE TAXAS).	UNID.	200	R\$ 8.935,79	R\$ 1.787.158,00
36	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO PARA VAZÃO DE 0 ATÉ 5 M³.	UNID.	90	R\$ 2.024,66	R\$ 182.219,40
37	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO PARA VAZÃO DE 5 ATÉ 10 M³.	UNID.	70	R\$ 3.005,95	R\$ 210.416,50
38	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO PARA VAZÃO DE ATÉ DE 10 ATÉ 15 M³.	UNID.	40	R\$ 3.968,54	R\$ 158.741,60
39	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAVALETE (CURVA, REGISTRO DE GAVETA, REDUÇÕES, NIPLES, TORNEIRA).	UNID.	200	R\$ 354,25	R\$ 70.850,00
40	CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE LAJE SANITÁRIA 1 X 1 X 0,15 M COM MALHA DE AÇO Q 75.	UNID.	200	R\$ 890,59	R\$ 178.118,00
41	FORNECIMENTO DE RELATÓRIO HIDROGEOLÓGICO.	UNID.	200	R\$ 2.238,81	R\$ 447.762,00



**Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá**

42	SERVIÇO DE TESTE DE VAZÃO E RECUPERAÇÃO.	UNID.	200	R\$ 2.975,32	R\$ 595.064,00
ETAPA DE LIGAÇÃO HIDRÁULICA E ELÉTRICA DO POÇO AO RESERVATÓRIO					
43	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA - 20.000 LITROS	UNID.	20	R\$ 89.267,71	R\$ 1.785.354,20
44	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA - 10.000 LITROS	UNID.	10	R\$ 59.538,00	R\$ 595.380,00
45	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO MARROM EM PVC 60 MM, COM CONEXÕES PARA INTERLIGAÇÃO POÇO-RESERVATÓRIO.	M	1.000	R\$ 10,38	R\$ 10.380,00
46	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA COMPLETO MONOÁSICO/TRIFÁSICO (INCLUSO POSTE, PADRÃO, CABO FLEXÍVEL E DISJUNTOR)	UNID.	200	R\$ 4.971,25	R\$ 994.250,00
ETAPA DE CONSTRUÇÃO DE PERÍMETRO DE PROTEÇÃO					
47	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CERCA DE PROTEÇÃO EM TELA GALVANIZADA FIO 12 - MALHA 5 X 5 CM.	M2	10.000	R\$ 119,87	R\$ 1.198.700,00
48	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOURÕES EM CONCRETO ARMADO 0,10 X 0,10 M, COM 2,5 M DE ALTURA, A CADA 2,5 M.	UNID.	1.600	R\$ 148,31	R\$ 237.296,00
49	PORTÃO DE MANUTENÇÃO EM TELA GALVANIZADA Nº 12 - MALHA 2", COM MOLRUDA EM PERFIL DE TUBO QUADRADO METALON 20 X 30 - 0,90 MM, TAMANHO 2,00 X 4,00 M (ABERTURA EM 2 FOLHAS).	UNID.	200	R\$ 3.581,83	R\$ 716.366,00



**Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá**

50	PORTÃO DE PEDESTRE EM TELA GALVANIZADA Nº 12 - MALHA 2", COM MOLRUDA EM PERFIL L, TAMANHO 1,00 X 2,00 M (ABERTURA EM 1 FOLHA).	UNID	200	R\$ 1.788,87	R\$ 357.774,00
ETAPA DE TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS					
51	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO COM CAMINHÃO EM VIA PAVIMENTADA.	KM	60.000	R\$ 10,59	R\$ 635.400,00
52	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO COM CAMINHÃO EM VIA NÃO PAVIMENTADA.	KM	30.000	R\$ 14,83	R\$ 444.900,00

TOTAL R\$ 43.995.290,80 (Quarenta e três milhões, novecentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa reais e oitenta centavos)

4.1 - Local de instalação: Os Municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico E Social do Vale do Rio Cuiabá (CIDES-VRC), conforme estimativas a serem consumidas pelos municípios durante a vigência contratual:

Cidade
Acorizal
Barão de Melgaço
Chapada dos Guimarães
Cuiabá
Jangada
Nossa Senhora o Livramento
Paranatinga
Nova Brasilândia
Planalto da Serra
Rosário Oeste
Poconé
Santo Antônio do Leverger
Várzea Grande

4.2 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

4.3. Os custos mencionados foram pesquisados no mercado/comércio, estando os mesmos comprovados nos respectivos Processos Licitatórios.

4.4- O prazo total de execução de instalação contratada será de 180 (cento e oitenta dias) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização do órgão, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, expedida pelo Município participante.

4.5 - Eventuais solicitações de prorrogação de prazo somente serão admitidas se presente alguma das hipóteses previstas no § 1.º do art. 57 da Lei 8.666/1993.

4.6 - O não cumprimento por parte das concessionárias de energia dos prazos constantes na Resolução Normativa nº 687/2015, da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica justificará a concessão de prorrogações de prazo por parte do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá e demais Órgãos Participantes.

4.7 - Os requerimentos de prorrogação de prazo para execução da obra deverão ser encaminhados, devidamente justificados e acompanhados dos documentos comprobatórios das alegações apresentadas, ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo final para cumprimento da respectiva obrigação.

4.8- Os prazos mínimos de garantia dos materiais, equipamentos e serviços serão os seguintes, contados da data de emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” da instalação, sem prejuízo dos prazos preconizados nos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

4.9 - O período de execução dos serviços objeto da presente licitação deverá ocorrer em horário comercial, todavia a administração do órgão contratante poderá permitir o estabelecimento de outros horários de trabalho em dias úteis, sábados, domingos e feriados, devendo ser observadas as leis e posturas municipais para a realização dos serviços.

4.10 A contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

4.11 No caso dos objetos que se apresentarem sem qualidade ao ser diagnosticada pela contratante e, forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de fornecimento dos mesmos.

4.12 Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.13 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, taxas e encargos, inclusive trabalhista e previdenciário e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.



4.2.DO CRITERIO DE RECEBIMENTO:

4.2.1 O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo fiscal designado pelo Órgão, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e será realizado:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais e se atende as especificações constantes neste termo de referência;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de até 10(dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no termo de referência.

4.2.2 No caso de materiais entregues em desconformidade com o especificado neste termo de referência, a Contratada deverá substituí-los no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pelo fiscal designado pelo órgão, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

4.2.3 Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

4.2.4 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Aquele que deixar de entregar toda a documentação exigida em edital, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município.

5.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas, sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa, na forma prevista neste termo, como se observa a seguir:

O percentual da multa prevista nos arts. 86 e 87, inc. II da Lei nº 8.666/93 serão de 2% (dois por cento) sobre o montante contratado, podendo ser aplicada quando ocorrer as seguintes situações:

- 1) Multa Moratória referente ao descumprimento de prazo contratual;
- 2) Multa Compensatória pelo descumprimento de obrigação contratual.

As multas poderão ser aplicadas de maneira individual ou conjunta, assim como na recorrência dos fatos geradores, sendo que os seus respectivos valores poderão ser compensados através do montante já aprisionado da garantia contratual agora prevista na T.R, para que a contratante obtenha a reparação com mais celeridade neste ato punitivo.



- a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante;
- b) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.3. Quanto a aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.4. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. As obrigações da contratada constam no termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. As obrigações do contratante constam no termo de referência (Anexo I do Edital).

CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

8.1 Contratada deverá fornecer Garantia de cumprimento de suas obrigações, por ocasião da assinatura do respectivo contrato, em uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) ou fiança bancária

8.2 Correspondente a 2% do valor do Contrato A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída em até 30(trinta) dias, após a lavratura do Termo de recebimento dos materiais adquiridos.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do



**Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá**

Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (Anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE:

ANTENOR DE FIGUEIREDO Assinado de forma digital por ANTENOR
DE FIGUEIREDO NETO:28393090172
NETO:28393090172 Dados: 2023.12.15 09:53:34 -04'00'

Antenor de Figueiredo Neto

RG nº. 03379760 SJ-MT

CPF nº. 283.930.901-72

Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento
Econômico E Social Vale Do Rio Cuiabá
CNPJ nº. 07.9520.742.0001-27

CONTRATADA:

RAUL BARROS Assinado de forma digital
por RAUL BARROS
RIBEIRO:03217364198
64198 Dados: 2023.12.12 16:51:23
-04'00'

RAUL BARROS RIBEIRO

CPF: 032.173.641-98

RG 209.622-07

FR ENGENHARIA E POÇOS LTDA
CNPJ nº 34.127.109/0001-06

TESTEMUNHAS:

01) _____
RG Nº.
CPF Nº.

02) _____
RG Nº.
CPF Nº.